

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Forie (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4 CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.157/99

Cria cargos de auxiliar de merendeira na Secretaria da Educação

Sei 2557 199- Et le fei muzel pel lei

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria da Educação, dez (10) empregos de Auxiliar de Merendeira, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos serão os constantes do símbolo 1 H da Lei n.º 1.667/92.

Artigo 2º - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Salto Em 20 de abril de 1.999.

JOÃO GUIDO CONTI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

MARIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo